



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023**

**ABERTURA: 01/11/2023**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II.

**VALOR:** R\$ 14.046,00

**DATA DESPACHO:** 13/11/2023

**DATA DO CONTRATO:** 14/11/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 01 de novembro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, que providencie à abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II.

A aquisição se justifica para melhorar as condições de trabalho dos funcionários da Câmara de Vereadores, bem como modernizar os equipamentos eletrônicos do Poder Legislativo.

  
**MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**  
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.  
**JONAS FABRICIO PAGLIUSE**  
Presidente da Comissão de Licitações da Câmara  
Monte Aprazível-SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Dispensa de Licitação

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II.

**FINALIDADE:** Melhorar as condições de trabalho dos funcionários da Câmara de Vereadores, bem como modernizar os equipamentos eletrônicos do Poder Legislativo.

**VALOR ESTIMADO:**

R\$ 14.500,00

**SETORE(S):**

PESSOAL CIVIL

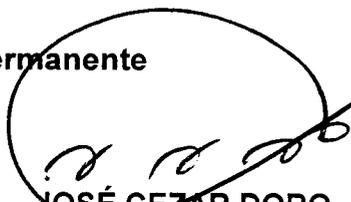
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**DOTAÇÃO:**

4.4.9.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Saldo Disp. da Dotação: R\$ 200.000,00

Data: 01/11/2023

  
JOSÉ CEZAR DORO  
Assessor Técnico de Finanças

INFORMADO A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS, AUTORIZO A LICITAÇÃO.

AUTUE-SE:

Câmara Municipal de Monte Aprazível, 01 de novembro de 2023.

  
MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### Objetivos da Contratação:

1 – contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II.

2 – Tem por finalidade melhorar as condições de trabalho dos funcionários da Câmara de Vereadores, bem como modernizar os equipamentos eletrônicos do Poder Legislativo.

#### Da forma de contratação:

Pela compra dos equipamento, a contratante pagará o valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), atendendo as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 cc. com o Decreto nº. 9.412/2018, na qual dispensa a abertura de processo licitatório.

A Câmara Municipal se dispõe a cumprir todos os regramentos do contrato a ser firmado, exigindo total reciprocidade ao que fora proposto pela contratada.

Monte Aprazível, 01 de novembro de 2023.

  
**MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 01 de novembro de 2023.

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 10/2023 – Processo Administrativo nº 11/2023

Senhor Presidente da Comissão de Licitações,

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir se não nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.

(STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENTVOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EMPROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNERCINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARACIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

O procedimento licitatório é a regra geral para a contratação de serviços, de obras e para a aquisição de bens pela Administração Pública.

No entanto, essa regra não pode ser absoluta, sob pena do comprometimento inevitável da própria finalidade maior do Poder Público. Assim, em determinadas circunstâncias, absolutamente excepcionais e previstas em Lei, a Administração Pública pode e deve realizar contratações com o afastamento do procedimento licitatório em situações plenamente justificadas.

O processo administrativo que trata sobre a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II, pode ser concretizado com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a" e alterações posteriores, uma vez que está presente neste processo compras abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Diante do exposto, emitimos o **PARECER FAVORÁVEL** à contratação do objeto em pauta, com fundamento na legislação acima mencionada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**

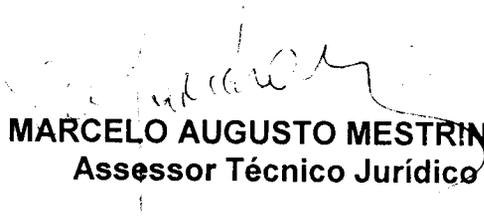
Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Ressaltamos que para eficácia dos atos, o processo deve ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para ratificação da dispensa de licitação e posterior publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias.

  
**MARCELO AUGUSTO MESTRINARI**  
**Assessor Técnico Jurídico**

**Ilmo. Sr.**  
**JONAS FABRICIO PAGLIUSE**  
**Presidente da Comissão de Licitações da Câmara**  
**Monte Aprazível**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Parecer Jurídico favorável à contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II, com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a" e alterações posteriores, venho informar que o processo deve ser ratificado por Vossa Excelência e posteriormente publicado na Imprensa Oficial para a eficácia dos atos, tendo em vista a exigência do artigo 26 da Lei de Licitações.

Assim, submetemos o presente processo à apreciação de Vossa Excelência, com trânsito prévio pelo Setor de Contabilidade, no sentido de ser informada a suficiência de dotação orçamentária para o suporte da despesa aqui tratada.

Monte Aprazível, 01 de novembro de 2023.

  
**JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE**  
Presidente da Comissão de Licitações

Exmo. Sr.  
**MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Aprazível – SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## PESQUISA MERCADOLÓGICA (estimativa do preço)

Prezado Presidente desta Câmara Municipal,

Segue em anexo os valores da pesquisa mercadológica referente aos serviços para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II, **enviados via e-mail no dia 06 de novembro de 2023.**

**Jonas Fabrício Pagliuse**  
Presidente da Comissão de Licitações

## Jonas Pagliuse

---

**De:** Câmara [contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de novembro de 2023 15:17  
**Para:** 'riopretoprime@gmail.com'  
**Assunto:** Solicita ORÇAMENTO

Boa Tarde.

Segue solicitação do Presidente da Câmara de Monte Aprazível-SP.

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, vem por meio desta, solicitar orçamento para aquisição de SCANNERS E IMPRESSORA, com as seguintes especificações:

Qtd.	Descrição
01	SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON
01	SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II – com Bandeja dupla

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista - Presidente

## Jonas Pagliuse

---

**De:** Câmara [contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de novembro de 2023 15:18  
**Para:** 'ricardoramos1004@hotmail.com'  
**Assunto:** Solicita ORÇAMENTO

Boa Tarde.

Segue solicitação do Presidente da Câmara de Monte Aprazível-SP.

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, vem por meio desta, solicitar orçamento para aquisição de SCANNERS E IMPRESSORA, com as seguintes especificações:

Qtd.	Descrição
01	SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON
01	SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II – com Bandeja dupla

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista - Presidente

## Jonas Pagliuse

---

**De:** Câmara [contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de novembro de 2023 15:18  
**Para:** 'dmcartucho@gmail.com'  
**Assunto:** Solicita ORÇAMENTO

Boa Tarde.

Segue solicitação do Presidente da Câmara de Monte Aprazível-SP.

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, vem por meio desta, solicitar orçamento para aquisição de SCANNERS E IMPRESSORA, com as seguintes especificações:

Qtd.	Descrição
01	SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON
01	SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II – com Bandeja dupla

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista - Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Prezado Presidente desta Câmara Municipal,

Segue em anexo as respostas dos e-mails contendo os valores para contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II, das seguintes empresas: Rio Preto Prime Negócios & Serviços Eireli - ME, R.A. Soluções em Informática – Ricardo e Amilton Comércio e Informática Ltda – ME, DM Cartucho – Daniel Martins da Silva.

**Jonas Fabricio Pagliuse**  
Presidente da Comissão de Licitações

## Jonas Pagliuse

---

**De:** R & A INFORMATICA [nferainfo@gmail.com]  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de novembro de 2023 14:27  
**Para:** Câmara  
**Assunto:** Re: Solicita ORÇAMENTO  
**Anexos:** ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZIVEL 5.pdf

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Grato

Em seg., 6 de nov. de 2023 às 16:57, Câmara <[contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br](mailto:contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br)> escreveu:

Boa Tarde.

Segue solicitação do Presidente da Câmara de Monte Aprazível-SP.

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, vem por meio desta, solicitar orçamento para aquisição de SCANNERS E IMPRESSORA, com as seguintes especificações:

Qtd.	Descrição
01	SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON
01	SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II – com Bandeja dupla

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista - Presidente





Soluções em  
Informática

CNPJ: 05.600.175/0001-53

INC. EST.: 462.065.401.116

RICARDO E AMILTON COMERCIO E INFORMATICA LTDA - ME

À

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZIVEL/SP.

### ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II – sem bandeja adicional	R\$ 5.549,00	R\$ 5.549,00
02	01	SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
03	01	SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM	R\$ 4.498,00	R\$ 4.498,00

Valor total do orçamento: R\$ 14.046,00 (Quatorze mil, quarente e seis reais)

Validade da Proposta: 15 dias

Prazo de entrega: até 15 dias uteis

MONTE APRAZIVEL, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO JOSE RAMOS

CPF: 295.969.258-65

RG: 32.456.264-0

Sócio-proprietário

## Jonas Pagliuse

---

**De:** Rio Preto Prime [riopreoprime@gmail.com]  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de novembro de 2023 12:35  
**Para:** Câmara  
**Assunto:** Re: Solicita ORÇAMENTO  
**Anexos:** ORÇAMENTO CM DE MONTE APRAZÍVEL-SP INFORMÁTICA.pdf

Boa tarde

Marcos César Caminholla Batista - Presidente

Segue orçamento solicitado.

At.

Nobilson Caldeira Junior  
17-98135-7886

Em seg., 6 de nov. de 2023 às 15:19, Câmara <[contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br](mailto:contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br)> escreveu:

Boa Tarde.

Segue solicitação do Presidente da Câmara de Monte Aprazível-SP.

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, vem por meio desta, solicitar orçamento para aquisição de SCANNERS E IMPRESSORA, com as seguintes especificações:

Qtd.	Descrição
01	SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON
01	SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II – com Bandeja dupla

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista - Presidente

--

**Rio Preto Prime Negócios & Serviços Eireli - ME**

Fone: (017) 3308-9210



## RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas

À

### CÂMARA MUNICIPAL MONTE APRAZÍVEL/SP

A/C

Marcos César Caminholla Batista – Presidente

Empresa RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.136.495/0001-01, por intermédio de seu representante legal a Sra. Aparecida Verissimo dos Santos Caldeira, apresenta sua Proposta de Preços, já incluído as taxas ou despesas adicionais, tais como: carga, descarga, e entrega do produto;

### ORÇAMENTO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN	SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON	01	4.150,00	4.150,00
2	UN	SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM	01	4.550,00	4.550,00
3	UN	MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II – não vem com Bandeja dupla	01	5.600,00	5.600,00

Valor total os itens R\$ 14.300,00

**Prazo de entrega:** Em até 10 (dez) dias, após o pedido.

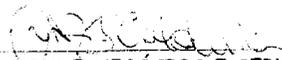
**Prazo de pagamento:** 30 (trinta) dias, após o pedido.

**Validade da Proposta:** 10 (dez) dias corridos;

**Dados Bancários:** Banco do Brasil – São José do Rio Preto/SP

**Agência:** 6920-5 – Conta Corrente: 22.276-3

São José do Rio Preto/SP 08/novembro/2023

  
RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME  
Aparecida Verissimo dos Santos Caldeira - Proprietária  
RG 16.398.407-4 SSP/SP - CPF 080.767.978-02



E-mail: [riopretoprime@gmail.com](mailto:riopretoprime@gmail.com)

Fone: (017) 3308-9210 - 98135-7886

Rua Bolívia, 339 - Jardim América - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15055-360

## Jonas Pagliuse

---

**De:** DANIEL MARTINS [dmcartucho@gmail.com]  
**Enviado em:** quinta-feira, 9 de novembro de 2023 09:39  
**Para:** Câmara  
**Assunto:** Re: Solicita ORÇAMENTO  
**Anexos:** DM ORÇAMENTO.pdf

Segue orçamento solicitado.



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

Em seg., 6 de nov. de 2023 às 15:20, Câmara <[contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br](mailto:contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br)> escreveu:

Boa Tarde.

Segue solicitação do Presidente da Câmara de Monte Aprazível-SP.

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, vem por meio desta, solicitar orçamento para aquisição de SCANNERS E IMPRESSORA, com as seguintes especificações:

Qtd.	Descrição
01	SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON
01	SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II – com Bandeja dupla

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista - Presidente

DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843

Rua Ricieri Antonio Vessoni, 358 - Centro

Itápolis/SP

CNPJ 23.299.064/0001-30

FONE: (16) 99711 9207

(16) 99760 4344

dmcartucho@gmail.com



## Orçamento Câmara de Monte Aprazível

### Listagem para Cotação

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON	R\$5.560,00	R\$5.560,00
01	SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM	R\$4.100,00	R\$4.100,00
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II – com Bandeja dupla	R\$4.560,00	R\$4.560,00

Total: R\$14.220,00

Validade do orçamento: 15 dias

Prazo de entrega da mercadoria: 20 dias



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

### RESULTADO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	Rio Preto Prime Negócios & Serviços Eireli - ME	R\$ 14.300,00
02	R.A. Soluções em Informática – Ricardo e Amilton Comércio e Informática Ltda – ME	R\$ 14.046,00
03	DM Cartucho – Daniel Martins da Silva	R\$ 14.220,00

De acordo com o quadro acima, a melhor proposta é da empresa **R.A. Soluções em Informática – Ricardo e Amilton Comércio e Informática Ltda – ME - CNPJ nº. 05.600.175./0001-53.**

  
**Jonas Fabrício Pagliuse**  
Presidente da Comissão de Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Prezado Presidente desta Câmara Municipal,

Segue cópia em anexo do e-mail, datado aos 13 de novembro de 2023, enviado pela Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP, comunicando o vencedor da proposta mais vantajosa do certame público, para a empresa R.A. Soluções em Informática – Ricardo e Amilton Comércio e Informática Ltda – ME, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, 957, centro, CEP 15.150-000, em Monte Aprazível, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.600.175/0001-53, para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II.

**Jonas Fabrício Pagliuse**  
Presidente da Comissão de Licitações

## **Jonas Pagliuse**

---

**De:** Câmara [contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de novembro de 2023 16:08  
**Para:** 'R & A INFORMATICA'  
**Assunto:** RES: Solicita ORÇAMENTO

Boa tarde,

Por solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Monte Aprazível, COMUNICA que a sua proposta foi a mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II.

Valor Global de R\$ 14.046,00 (quatroze mil e quarenta e seis reais).

Monte Aprazível, 13 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista – Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## DESPACHO

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 – Processo Administrativo nº 11/2023**

Acolhendo o **PARECER** do Assessor Técnico Jurídico, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea “a”, para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II, no valor global de R\$ 14.046,00 (quatorze mil e quarenta e seis reais), iniciando-se a contratação a partir da assinatura do contrato.

Monte Aprazível, 13 de novembro de 2023.

  
**MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", a favor da empresa **R.A. Soluções em Informática – Ricardo e Amilton Comércio e Informática Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.600.175./0001-53, para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II, no valor global de R\$ 14.046,00 (quatorze mil e quarenta e seis reais), iniciando-se a contratação a partir da assinatura do contrato.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Monte Aprazível, 13 de novembro de 2023.

  
**JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE**  
Presidente da Comissão de Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Processo Administrativo nº 11/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 10/2023, **DISPENSO**, nos termos do nos termos artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", a licitação a favor da empresa **R.A. Soluções em Informática – Ricardo e Amilton Comércio e Informática Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.600.175./0001-53, para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II, no valor global de R\$ 14.046,00 (quatorze mil e quarenta e seis reais), iniciando-se a contratação a partir da assinatura do contrato.

Para tanto, constou dentro do presente processo licitatório, as necessárias pesquisas de preços, bem como a existência de recursos de ordem orçamentária, fazendo face às obrigações decorrentes da contratação.

Desta feita, autorizo a contratação direta com a empresa que apresentou o menor preço.

Monte Aprazível, 13 de novembro de 2023.

  
MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Processo Administrativo nº 11/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 10/2023, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o ato do Senhor Jonas Fabrício Pagliuse, Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal, que **DISPENSOU** a licitação nos termos do nos termos artigo 24, inciso II, e artigo 62, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", do diploma legal invocado, para **R.A. Soluções em Informática – Ricardo e Amilton Comércio e Informática Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.600.175./0001-53, para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II, no valor global de R\$ 14.046,00 (quatorze mil e quarenta e seis reais).

Monte Aprazível, 13 de novembro de 2023.

  
**MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**  
Presidente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.600.175/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/04/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RICARDO &amp; AMILTON - COMERCIO E INFORMATICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>R &amp; A INFORMATICA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)</b> <b>33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *)</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R OSVALDO ARANHA</b>	NÚMERO <b>957</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>15.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MONTE APRAZIVEL</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ricardoramos1004@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(17) 3295-1004</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.600.175/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/04/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RICARDO &amp; AMILTON - COMERCIO E INFORMATICA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R OSVALDO ARANHA</b>	NÚMERO <b>957</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>15.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MONTE APRAZIVEL</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ricardoramos1004@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(17) 3295-1004</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2023** às **16:27:18** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICARDO & AMILTON - COMERCIO E INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 05.600.175/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:39 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **7A5A.5073.93F4.E500**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.600.175/0001-53

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110462939-78

Data e hora da emissão 13/11/2023 16:24:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MONTE APRAZIVEL**  
**MUNICÍPIO DE MONTE APRAZIVEL**

Praça São João, 117 - CENTRO - Monte Aprazível

CNPJ: 53.221.701/0001-17



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**  
**DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Código de Cadastro

**000002056**

Contribuinte

**RICARDO JOSE RAMOS INFORMATICA ME**

Logradouro

**RUA OSVALDO ARANHA**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**MONTE APRAZIVEL**

CPF/CNPJ

**05.600.175/0001-53**

Número Complemento

**00957**

CEP

**1515000**

UF

**SP**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, **NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA E SIM A VENCER** com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 17:26:26 do dia 13/11/2023

Válida até 13/12/2023

Código de Controle da Certidão/Número 68E0594EA44B2227

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.600.175/0001-53  
**Razão Social:** RICARDO E AMILTON COMERCIO E INFORMATICA LTDA ME  
**Endereço:** RUA OSVALDO ARANHA 957 / CENTRO / MONTE APRAZIVEL / SP / 15150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2023 a 03/12/2023

**Certificação Número:** 2023110401221978140000

Informação obtida em 13/11/2023 16:25:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## CONTRATO N.º. 10/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II.

VALOR TOTAL: R\$ 14.046,00 (quatorze mil e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

*Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujas cláusulas regulam-se com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios dos contratos e as disposições de direito privado, acordam-se para as disposições do mesmo, como:*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, órgão público municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 51.848.497/0001-33, com sede a Praça São João, n.º 161, Bairro Centro, em Monte Aprazível, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS CESAR CAMINHOLLA BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Aprazível em exercício, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG n.º. 14.464.059-4, e inscrito no CPF n.º. 214.610.498-81, residente e domiciliado na Rua Policarpo Ramiro Coletti, n.º. 915, Jardim do Lago, CEP 15.150-000, na cidade de Monte Aprazível/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: R.A. Soluções em Informática – Ricardo e Amilton Comércio e Informática Ltda – ME, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, 957, Centro, CEP 15.150-000, em Monte Aprazível, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 05.600.175./0001-53, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo José Ramos**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º. 295.969.258-65, residente e domiciliado na Rua Rodrigo de Oliveira 147, Parque das Aroeiras, Centro, CEP 15.150-000, na cidade de Monte Aprazível/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual foi analisada e devidamente acatada, originado de Dispensa de Licitação n.º 10/2023, nos termos do artigo 24, inciso II, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

A



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO)**

2.1. Constitui objeto do presente contrato para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)**

### **3.1. DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor pelos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Acompanhar a execução deste Contrato.

### **3.2. DA CONTRATADA**

- a) Entregar os scanners e multifuncional, nas especificações detalhadas no processo licitatório;
- b) Instalar as máquinas nas dependências da Câmara Municipal disponibilizando aos funcionários municipais o seu imediato uso;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus tributos e encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO)**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 14.046,00 (quatorze mil e quarenta e seis reais), que será pago em uma única parcela do valor total, sendo realizada após a entrega do produto.

4.2. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria, diretamente à CONTRATADA ou conforme for informado quando da apresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA (DO ADITAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS)**

5.1. Em havendo interesse das partes, este contrato poderá ser aditado, para prorrogação de seu prazo, em iguais períodos, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme expressa disposição legal.

5.2. No caso de aditamento contratuais, o preço poderá sofrer reajustes, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, tornando-se fixo e irrealizável até eventual novo aditamento.

5.3. As disposições acima não se aplicam nos casos de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocasião em que poderá haver reajuste nos preços dos serviços prestados, desde que comprovado o aumento de custo pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA SEXTA (DA FONTE DE RECURSOS)**

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP: **4.4.9.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA)**

7.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais e conforme necessidade e interesse da administração, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES CONTRATUAIS)**

8.1. Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do presente contrato, caso esta se dê por iniciativa da CONTRATADA. No caso de rescisão por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não incidirá nenhuma multa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pela inexecução das condições estipuladas, atrasos, omissões ou outras falhas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades:

- a) Advertência por escrito à CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho global;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)**

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c o art. 77, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

10.2. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, exceto com a anuência expressa e por escrito da Câmara Municipal de Monte Aprazível e desde que de parte do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO)

11.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, o Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP.

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Monte Aprazível, 14 de novembro de 2023.

  
**MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

  
**RICARDO JOSÉ RAMOS**  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:







# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP.

**CONTRATADA:** R.A. Soluções em Informática – Ricardo e Amilton Comércio e Informática Ltda – ME

**CONTRATO:** 10/2023

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) SCANNER IRISCAN DESK 6 A3 CANON; 01 (um) SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40PPM e 01 (uma) MULTIFUNCIONAL LASER MONO CANON IR1643II, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monte Aprazível/SP, 14 de novembro de 2023.

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 214.610.498-81

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 214.610.498-81

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Pelo CONTRATADA:**

NOME: RICARDO JOSÉ RAMOS

CARGO: Empresário.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

